

Processo n.: @REC 21/00635640

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 146/2021, exarado no Processo n. @TCE-15/00116286

Interessado: Espólio de Itamar Pittigliani (Inventariante: Mylene Menezes Moure)

Procuradores: Aluísio Coutinho Guedes e outros

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 273/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração, interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) 202/2000, contra o Acórdão n. 146/2021, proferido na Sessão ordinária Virtual de 14/04/2021, nos autos do Processo n. @TCE-15/00116286, para ratificar os termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos, ao representante da Hipersul Imóveis Ltda., ao Sr. Volnei Pittigliani, ao espólio de Júlio Marcos Rosa, ao Sr. Osmar Elpídio de Souza, à Sra. Maria Helena Pereira e à Casa Civil.

Ata n.: 26/2022

Data da Sessão: 20/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC